

**LEI Nº. 1180/2024**  
**02.10.2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.586.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.121.0003.2005</b>	<b>Manut. Atividades Depto de Administração</b>		
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - 35	000	150.000,00
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>04.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>28.843.0000.0001</b>	<b>Dívida Pública</b>		
46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado - 54	000	80.000,00
<b>06.00</b>	<b>DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>06.01</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>Ensino Fundamental – FUNDEB 70%</b>		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil - 183	101	449.000,00
<b>08.00</b>	<b>DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>		
<b>08.01</b>	<b>DIVISÃO DE VIAÇÃO</b>		
<b>26.782.0015.2018</b>	<b>Manut. Atividades Divisão de Viação</b>		
33.90.30.00	Material de Consumo - 241	000	500.000,00
<b>08.02</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>15.451.0016.1006</b>	<b>Obras de Infraestrutura e Circulação</b>		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 267	000	407.500,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>1.586.500,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Provável Excesso de Arrecadação:**

9	111303110100	000	IRRF – Trabalho – Poder Executivo	328.000,00
62	172150010000	000	Cota-Parte do ICMS - Principal	809.500,00
68	175150010000	101	Transf. Recursos do FUNDEB - Principal	449.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>1.586.500,00</b>

**Artigo 3º** – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em  
02 de outubro de 2024.

**JAIME DA SILVA STANG**  
- Prefeito Municipal -